



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 183/25 - Dispensa de Licitação

JOCELEIA
DA
SILVA
22/05/2025 14:51

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90					
1	250	KG	Bicabornato de sódio, totalizando 250 Kg. Classificação: 3390302201	8,80	2.200,00
Total do fornecedor					2.200,00
Total Geral					2.200,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2514/2025
Assunto: Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

KARINA
DURIGON
26/05/2025 18:53

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
26/05/2025 19:21

JOCELEIA
DA
SILVA
27/05/2025 11:41

REJANE
CARVALHO
DONIS
27/05/2025 17:19

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
27/05/2025 18:28

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2514/2025
CD – 183/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

Secretaria Processual - Divisão do Arquivo Geral.

3 - Empresa a ser contratada:

SANIGRAN LTDA. - CNPJ: 15.153.524/0001-90.

4 - Assunto / Objeto:

Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

() Sim.

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 20.699,44).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 02-03;
- Termo de Referência - fls. 154-162;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2514/2025

Assunto: Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 02-03.

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 02-03.

9 - Valor da contratação:

Valor unitário: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos).

Valor total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A proposta ainda está válida? Sim, válida até 14/06/2025, conforme documento de fl. 147.

Comprovação do valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços (fl. 158-161)

Inicialmente, a unidade requisitante apresentou pesquisa de preços com valores superiores aos encontrados em fontes públicas. A DCOMP então recomendou contato com os fornecedores que apresentaram os valores mais baixos, buscando melhor custo. A unidade requisitante, após consultar os fornecedores do Painel de Preços (fl. 160), obteve a melhor oferta de R\$ 8,80.

Destaca-se que a melhor oferta (R\$ 8,80) veio da mesma empresa que apresentou o menor preço (R\$ 8,00) no Painel de Preços (resultado 16, fl. 38). Entende-se que a oferta atual é vantajosa, pois o preço do Painel é de uma contratação que completará um ano no dia 29/05, então a diferença de R\$ 0,80 refere-se a reajuste de preços. Além disso, a pesquisa de preços com a pesquisa de 7 fontes, demonstra que o valor unitário de R\$ 8,80 está de acordo com o praticado no mercado.

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2514/2025

Assunto: Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento da fl. 83, verifica-se que a presente contratação não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 80).

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidades: fls. 164-167.

Cabe esclarecer que, embora o expediente tenha sido encaminhado pela Divisão do Arquivo Geral, os documentos para encaminhamento foram assinados também pela chefe do Memorial da Justiça do Trabalho, Kátia Kneipp, conforme observa-se às fls. 02 e 74 .

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2514/2025

Assunto: Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

(abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas:** comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
JOCELEIA DA SILVA
Divisão de Compras Diretas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2514/2025

Assunto: Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2514/2025

Assunto: Aquisição de 250 kg de bicarbonato de sódio.

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região